

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2012 (processo nº. 121.000.529/2011) - COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CODEPLAN. XX.

Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e doze, às dez horas e dez minutos, na sala nº 209 do Edifício da CODEPLAN, reuniram-se o Pregoeiro e respectivos Membros da Equipe de Apoio, designados pela **Instrução Presi nº. 405/2011**, em atendimento às disposições contidas na Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 23.460/2002 para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº. 05/2012, referente ao Processo nº. 121.000.529/2011, cujo objeto em suma é *"Aquisição de materiais de consumo diversos (limpeza, copa e cozinha", de 1ª qualidade, para atender as necessidades diárias da CODEPLAN, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo Único do Termo de Referência, cujas especificações e demais elementos pertinentes encontram-se estabelecidos nos Anexos I a IV, que integram o Edital"*. Iniciado os trabalhos, o Senhor Pregoeiro convidou os presentes a credenciar-se a participar do certame, compareceram os Senhor(es) ZILANE SANTANA DE ARAGÃO VERAS representante da empresa **VIPRE COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA-EPP**, CNPJ nº 07.607.618/0001-63; EDNA DE SOUSA SILVA representante da empresa **BRAZPEL DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA.**, CNPJ nº 06.998.177/0001-05, JULIO TEIXEIRA DE ARAUJO, representante da empresa **PRIME PRODUTOS PARA LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA. ME**, CNPJ nº 14.491.610/0001-40; ARNALDO DE PAULA LIMA, representante da empresa **IMPERIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA**, CNPJ nº 14.298.989/0001-76, os quais foram credenciados. Em seguida, o Sr. Pregoeiro, verificou-se que não havia mais empresa interessada em participar do certame, apenas a presença das empresas ora qualificadas. Ato contínuo foi aberto às propostas de preços das empresas credenciadas a participar do certame. Em seguida, o proponente credenciado que apresentou proposta de preços foi convocado para apresentação de lances verbais, de acordo com o disposto na Lei 10.520/2002 e no Decreto nº. 23.460/2002, tudo registrado conforme mapa de lances, parte integrante desta ata. O Pregoeiro registrou que a empresa **VIPRE COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA-EPP** apresentou o melhor preço final **para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42**. A empresa **BRAZPEL DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA** apresentou o melhor preço final **para os itens 13, 25 e 29**. A empresa **PRIME PRODUTOS PARA LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA.ME** apresentou melhor preço final **para o item 6**. A empresa **IMPERIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA** apresentou melhor preço final **para os itens 7 e 8**. Os lances finais estão registrados no mapa de lances que compõe a presente ata. Após, verificada a regularidade da documentação de habilitação as licitantes classificadas, o Senhor Pregoeiro inabilitou a empresa **IMPERIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-EPP**, apresentou Certidão Negativa Cível ilegível, não tendo condições de identificar os dados da empresa, portanto deixando de

1/1

Ata de abertura e julgamento do Pregão Presencial nº 02/2012 (processo nº 121.000.528/2011)

SAM - Projeção "H", Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61)3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

atender ao solicitado nos subitens 7.3.4 e 7.4.5 do Edital. Registramos que o representante da referida empresa não se encontra presente para se manifestar contra a decisão do Pregoeiro. Diante disso, o Pregoeiro em atendimento ao subitem 6.12, foi perguntado a empresa subsequente, VIPRE COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA-EPP, apresentar os preços para os itens 7 e 8. A representante ZILANE SANTANA DE ARAGÃO VERAS, informou que irá manter o preço apresentado nos lances, para o **item 7** o valor de R\$ 0,65 e para o **item 8** R\$ 1,35. Encerrada a questão o Pregoeiro **adjudicou** o presente pregão presencial, a favor das empresas **VIPRE COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA-EPP para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42; BRAZPEL DISTRIBUIDORA DE EM-BALAGENS LTDA para os itens 13, 25 e 29; PRIME PRODUTOS PARA LIMPEZA E DESCATÁ-VEIS LTDA. ME para o item 6; por apresentarem o menor preço por item conforme relacionados no mapa de lances (anexo).** As licitantes vencedoras ficam notificadas a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa final de lances verbais, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, na sala nº 304, diretamente junto ao Pregoeiro. A representante da empresa VIPRE COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, Sra. ZILANE SANTANA DE ARAGÃO VERAS solicitou desconsiderar o item 6 de sua proposta por erro no valor cotado, o qual foi aceito pelo Pregoeiro. Concedida a palavra aos representantes legais sobre manifestação da intenção de recurso, não houve intenção de interpor recurso pela única empresa presente ao final do certame: VIPRE COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA EPP. Não havendo mais manifestação o Sr. Pregoeiro a declarar foi encerrada a sessão **às dezes-seis horas e trinta minutos**, cuja ata foi lavrada e assinada pelos presentes e fornecido uma cópia aos representantes legais. XX.

SEBASTIÃO PACHECO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

VIPRE COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA. EPP
ZILANE SANTANA DE ARAGÃO VERAS